LEI nº 581 - de 22 de novembro de 1961.

Abre Crédito especial de Cr$ 306.556,60.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Faz saber que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É aberto um crédito especial de Cr$ 306.556,60, para atendimento de compromissos do exercício anterior, apurados após o encerramento do exercício de 1960, em dotações orçamentárias destinadas à Câmara Municipal.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo primeiro da presente lei, deverá ser classificado nos Serviços de Dívida Flutuante – Código 8.76.4 – Despesas Diversas – Compromissos de exercício anteriores.

Art. 3º Para atender o crédito de que trata o art. 1º ficam reduzidas as verbas orçamentárias das quantias a seguir discriminadas:

Poder Legislativo:

Pessoal Fixo

8.00.0 – letra d – Representação …..…..……...…	Cr$	50.000,00
Pessoal variável		
8.00.1 – letra e – servente ….....…….	Cr$	103.200,00
8.00.2 – Material Permanente ….....……..…	Cr$	153.356,60
Total ….....…….….....	Cr$	306.556,60

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 22 de novembro de 1961.

VER. NILO DE LIMA E SILVA,
Presidente

Registre-se e publique-se.
Data supra

VER. JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO,
Secretário